



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 04/02/2011 às 14h51
Valéria / Mat. 46957

CONGRESSO NACIONAL

MPV-523

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00004

Proposição
MP 523, de 20 de janeiro de 2011

Deputado Jorginho Mello PSDB

N.º do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. x modificativa 4. . aditiva . ☐ Substitutivo global

Página Artigo Parágrafos Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 1º da MP 523, de 2011, a seguinte redação:

" Art 1º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, a partir da publicação desta Medida Provisória, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, em operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2011, destinadas a capital de giro e investimento de empresas e micro empreendedores individuais localizados em **Municípios do País** atingidos por desastres naturais e que tiverem decretado estado de emergência ou calamidade pública.

§ 1º O valor total dos financiamentos a que se refere o **caput** fica limitado ao montante de até R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais).

§ 2º

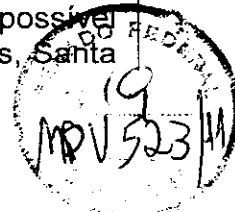
§ 3º

§ 4º

§ 5º "

JUSTIFICAÇÃO

A despeito da gravidade da situação no Estado do Rio de Janeiro, não é possível desconhecer que municípios de outros Estados da Federação, como Minas Gerais, Santa



Catarina e São Paulo, entre outros, também foram e estão sendo atingidos fortemente por desastres naturais. Em função disto, por razões de justiça e necessidade econômica, a presente Emenda tem por objetivo estender a subvenção econômica ao BNDES, prevista na MP, para os financiamentos de capital de giro e investimento de empresas e micro empreendedores individuais localizados em todos os municípios brasileiros que tiverem decretado estado de emergência ou calamidade pública.

Para tanto, se propõe também a elevação do teto dos financiamentos subvencionados de R\$ 400 milhões para R\$ 800 milhões, devendo ser considerado que essa elevação de valor não significa, por si só, que ocorrerá um impacto fiscal expressivo, uma vez que trata-se da mera autorização de um limite global de financiamento que espera-se, seja bem gerido pelo Poder Executivo e pelo BNDES.

Jorginho Mello
Deputado Federal

